

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



DECRETO Nº 044, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instituição de regras de transição de mandato do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 1º da Lei Estadual nº 6.253, de 22 de agosto de 2012, e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis específicas vigentes;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º A equipe de transição, instituída pelo o atual Prefeito (ETAP), tem por objetivo propiciar condições para que o seu sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal.

§ 1º. Ficam designados para comporem a equipe de transição do atual Prefeito (ETAP), os seguintes servidores:

I - **LEONARDO SOUSA ALVARENGA**, inscrito no CPF nº 005.909.213-04, matrícula: 12-1, Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II - **ARI DO REGO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 029.784.683-35, matrícula: 54-1, Chefe do Departamento de Arrecadação de Tributos;

III - **RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO**, inscrito no CPF nº 855.175.693-15 matrícula: 102-1, servidor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica designado o servidor **Leonardo Sousa Alvarenga** como o Coordenador da ETAP.

Art. 3º A equipe de transição, instituída pelo o Prefeito eleito (ETPE), tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após posse.

§ 1º Ficam designadas para comporem a equipe de transição do Prefeito eleito (ETPE), as seguintes pessoas:

I - **EUFRÁSIO FERREIRA DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF nº 011.406.703-10;

II - **MARIA GRAZIELLE ALMEIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 434.424.658-69;

III - **MÔNICA BATISTA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 033.852.913-64.

§ 2º Fica designada a **Senhora Mônica Batista Carvalho** como Coordenadora da ETPE:

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores das equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 5º Todos os membros das equipes de transição, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acessos, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da equipe do atual Prefeito.

Art. 7º As reuniões de servidores com integrantes das duas equipes de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º Os trabalhos das equipes de transição, serão realizados preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro, Cabeceiras do Piauí.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, também poderão ocorrer reuniões entre os membros das equipes de transição de forma tele presencial.

Art. 9º Fica proibida às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2020.

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



DECRETO Nº 045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 038, de 24 de setembro de 2020, visando combater a COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, José Joaquim de Sousa Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de dezembro de 2020, as medidas sanitárias e de isolamentos determinadas pelo Decreto Municipal nº 038, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de novembro de 2020, em Cabeceiras do Piauí (PI).

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal